

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 439/2015 – PROCESSO Nº SC/12809/2015, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.**

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Saúde o Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91.

b) E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, com sede na Rua Conceição, nº 135, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.747.967/0001-42, representada neste ato pelo Provedor Interino Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF nº 305.155.807-91.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde informando quanto a existência de novo certame licitatório o qual contempla **mesmo objeto** do presente processo, fica **rescindido a partir do dia 31/01/2020**, o CONTRATO nº 439/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, cujo objeto é **a execução, pela contratada, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite**, proveniente do processo interno nº SC/12809/2015, sendo certo que, por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO, dando plena, irrestrita e irrevogável quitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 29 de janeiro de 2020.


  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**DILEI DE BRITO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

  
**LETICIA ALVES DIONISIO**  
RG 40.841.671-3

DS/CONT/CCNS

